



Município de Leandro Ferreira
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 730/2013.

Altera a redação do inciso I do art. 5.º da Lei nº 720/2012, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Leandro Ferreira, para o exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, por seus legítimos representantes, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º- O inciso I do art. 5.º da Lei n.º 720, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze inteiros percentuais) do valor total do orçamento nas dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2013, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação total e/ou parcial de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei Nacional n.º 4.320/64;”

Art. 2.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 05 de julho de 2013.

Robério Antônio de Campos
Prefeito Municipal

CERTIFICO que Lei nº 730/2013 de 05 de 07 de 2013 foi publicado nesta data no saguão do Edifício sede desta Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira. Em 05 de julho de 2013.
Responsável - Mat: 3515